

## AS ELEIÇÕES E O SEU VERDADEIRO PAPEL NO DESENVOLVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Maria da Graça Melo\*

Eleição significa, etimologicamente, o ato de **ELEGER**. Escolha, por meio de sufrágio ou votos de pessoa para ocupar um cargo ou desempenhar certas funções.

Pode, por sua peculiaridade, ser considerada talvez o fato mais importante de um regime democrático, uma vez que, na sociedade democrática, a legitimidade do governo é baseada no consentimento do povo, expresso através do voto, sendo que as funções devem emanar da coletividade, e exercidas em seu nome e em seu proveito.

Portanto, a eleição, representa a forma mais concreta de viabilizar a democracia, entendida como o governo do povo pelo povo e para o povo, porque diz, de maneira direta, como é feita a escolha e a quem o poder político é atribuído entre indivíduos e grupos.

Através dela é que se pode ter o retrato, o mais perfeito possível, das preferências de todo o corpo eleitoral, o que determinará a continuidade ou mudanças dos quadros partidários, bem como a rotatividade das pessoas e dos partidos no poder.

Acima de tudo, a eleição representa uma vigorosa afirmação de consciência política e de maturidade de um povo. Através de debates e discussões sobre os principais problemas de uma nação, e após ouvir possíveis soluções, propostas pelos vários partidos, que se inserem nos seus

programas de governo, a sociedade manifesta-se pelo voto, seu pensamento e sua vontade.

Tal procedimento é respaldado pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, quando se afirma - "A vontade do povo será a base da autoridade do governo. Essa vontade será expressa por eleições periódicas e legítimas."

\* Professora da UNIVALI e Mestre em Direito pela UFSC.

Maurice Hauriou<sup>23</sup> assinala que o poder eleitoral, sobretudo a partir do sufrágio universal, tem se tornado tão significativo, que será necessário incluí-lo, proximamente, com um dos poderes do governo, acomodando-o ao lado do executivo e do legislativo., e isso se deve, basicamente, porque, através do voto, ocorre a possibilidade inegável da construção da verdadeira democracia..

Historicamente, a sociedade brasileira tem lutado constantemente na busca de uma prática democrática, procurando, através dela, encontrar o seu desenvolvimento político e, conseqüentemente, a justiça social.

Entretanto, essa prática tem-se demonstrado de difícil acesso, uma vez que permeia o seu exercício, o interesse das classes dominantes, ora representadas pela aristocracia agrária, ora pela burguesia industrial nascente, ora pelos grandes grupos empresariais, nacionais ou multinacionais.

Mostra disso são as legislações eleitorais, que foram sendo criadas de acordo com a conveniência e interesses políticos, como forma de alijar do processo a base da sociedade brasileira.

Florestan Fernandes<sup>24</sup>, discorrendo sobre o assunto, dá-nos uma visão concisa ao declarar que ."ainda no Brasil, a politização institucional e profissional das eleições concentra estratégias completamente estranhas aos problemas e dilemas reais da massa pobre e trabalhadora, maioria de nossa população.. A luta eleitoral se abstém de discutir realmente os verdadeiros problemas, necessários à democratização do país, voltando-se para a conquista do

voto, não propiciam condições de representatividade que possibilite aos representados expressarem os seus desejos e necessidades, e, mais, viabilizem condições de vida digna.

Desta forma, apesar de seu papel essencial no contexto político democrático do Estado, pouco se tem discutido no Brasil sobre o assunto e o tema eleições o faz parte daqueles que, em razão do desconhecimento, alçam a categoria dos insignificantes e, portanto, dos esquecidos.

Como conseqüência, a cada eleição realizada sofre a sociedade o reflexo dos vícios seculares que permeiam a prática eleitoral brasileira, favorecida pela manipulação do próprio sistema eleitoral, no tocante não só ao exercício, direto do voto, mas também das legislações eleitorais vigentes, ambos sustentados pelo interesse dos grupos detentores do poder como condição essencial para a manutenção do poder.

Isto é o que se desprende da análise dos períodos históricos que marcaram o desenvolvimento político de nossa sociedade.

No Brasil Império observa-se que, em detrimento das promessas feitas durante o movimento da Independência, a elite brasileira que tomou o poder em 1822 organizou um sistema político fortemente centralizado, adotando a prática das eleições indiretas excluindo a maior parte da população do processo eleitoral.

O critério para seleção de votantes, eleitores e elegíveis era baseado na renda crescente, ou seja, além de estipulada a eleição em dois graus, excluindo os índios e os escravos do conceito de cidadão, eleitores e elegíveis eram selecionados conforme critérios censitários, estando impedidos de votar e ser votados aqueles que não atingissem determinada renda.

Todas essas imposições levaram a que o corpo eleitoral ficasse extremamente

<sup>23</sup> Hauriou, Maurice. *Principios de Derecho Público y Constitucional*. Tradução de Carlos Ruiz Del Castillo

<sup>24</sup> ed. Madrid, Instituto editorial Reus, p. 232.

<sup>24</sup> FERNANDES, Florestan. *Que Tipo de Democracia?* S. P., Braziliense, 1986, p. 141.

reduzido. tendo, em 1822, sido eleitos deputados com bem pouco mais de uma centena de votos. As massas, portanto, em razão de todo o cerceamento exercido pela legislação, continuaram a permanecer fora das esferas do poder de decisão, frustrando todas as suas aspirações de uma participação efetiva.

Essa discriminação quanto à participação popular nas decisões do país foi observada por Saint Hilaire<sup>25</sup> que, após ter percorrido grandes regiões e avaliar os acontecimentos políticos do início de 1822, concluiu que "o povo nada ganhou com a mundança operada, e que os homens que fizeram a Independência pensaram, exclusivamente, em seus privilégios, não se preocupando, de forma alguma, com as classes inferiores.."

As leis que passaram a vigir a partir do Império estavam longe de representar a realidade. Havia uma distância muito grande entre o Brasil legal e Brasil real. A Constituição que veio a ser elaborada e outorgada em 1824 trazia uma série de garantias ao indivíduo, mas esses direitos estavam longe de serem exercidos. Em todas as relações prevalecia o critério da amizade e do compadrio, típico do sistema de clientelismo que tornou vigente. Toda a máquina do Estado, seja a da Justiça, seja a da Administração, permanecia à disposição dos senhores de engenho, o proprietário da terra que, através de sua utilização, possibilita a perpetuação no poder.

A perpetuação do poder pode, portanto, ser considerada como o objetivo maior das classes dominantes. Ao limitar a representação, adotando o critério censitário e a eleição indireta, buscou-se a instrumentalização adequada para o controle dos órgãos e das camadas populares. A Supremacia da coroa fundamentada no

Poder Moderador, no Senado vitalício e no Conselho de Estado, representava o legal, enquanto a Câmara dos Deputados, órgão depende de eleição, ficava mais próximo do Brasil real, pois estava longe de realmente filtrar a vontade das massas, uma vez que as articulações buscavam, em síntese, reduzir a importância, o peso e a densidade do elo popular e representativo. Eram eleitos somente aqueles que usufruíam do apoio dos estamentos burocráticos ou dos senhores das terras a quem cabia, em última instância, decidir os candidatos que conseguiriam a vitória, e eles estavam sempre dentro dos círculos do poder.

Com o advento da República pouco se alteraram as regras do jogo, e passam a vigorar dois instrumentos preciosos no controle da participação eleitoral, a lei e o cabresto.

A lei, como mecanismo legal buscava manter longe do jogo político as facções alternativas das oligarquias e das camadas urbanas em ascensão política e econômica, impedindo sua participação.

Conforme descreve Aurélio Wander Bastos,<sup>26</sup> as "leis eleitorais da Primeira República têm por intenção inviabilizar a elegibilidade dos empresários, sendo a mesma extremamente incisiva nesse aspecto". Nem mesmo a Constituição, continua ele, omitiu-se a respeito da incompatibilidade entre a atividade empresarial apoiada pelo Estado e o exercício do mandato legislativo. Estas leis foram se tornando tão sérias que, de uma proibição de serem votadas, os cidadãos que tivessem empresas ou subvenções, chegou-se à obrigação da renúncia e até o impedimento do exercício do cargo

Serviram-se as oligarquias, dessa forma, da legislação eleitoral para impedir a convivência parlamentar com os empre-

<sup>25</sup> COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia à República decisivos. S. P., Braziliense, 1984, p. 53.

<sup>26</sup> LIMA JUNIOR, Olavo Brasil de (org.). O Balanço do Poder. R.J., Rio Fundo Editora, 1990, p. 44.

sários, cerceando seu acesso ao fórum dos pactos e acordos que era o Congresso. Igualou, conseqüentemente, de certa forma, os empresários às mulheres e os analfabetos que estavam impossibilitados de exercerem sua cidadania, situação que só se reverteu a partir de 1932, quando foi criado o Código Eleitoral.

Também a Lei nº 1269, de 15/11/1904, conhecida como Lei Rosa e Silva, apesar de definir que a eleição para Presidente e para Vice-Presidente da República seria secreta, por sufrágio direto e por maioria absoluta, introduziu a obrigatoriedade de que as comissões especiais de alistamento, que também tinham o poder de dividir o município em seções, cuja presidência era o juiz de Direito, fossem compostas pelos quatro maiores contribuintes domiciliados no municípios, sendo dois do imposto predial, e dois sobre propriedades rurais, mecanismo esse que traduziu, com clareza, a influência do poder econômico no processo eleitoral, limitando a possibilidade de interferência do mesmo nos resultados do pleito.

Igualmente, seguem a mesma direção as normas que, intimamente ligadas ao Poder Executivo, estabelecem a composição das mesas e comissões eleitorais, seja para qualificação, seja para apuração de votos. Estas contêm a interferência direta do Executivo, haja vista que, já originariamente, sofre a influência do juiz de paz e comissões municipais, do juiz municipal, do intendente municipal e do delegado de polícia. Uma maior inclusão da burocracia eleitoral é imposta pela Lei nº 35, de 25/01/1892, quando constitui comissões municipais formadas pelo intendente e membros nomeados pelo executivo, com competência para criar seções de qualificação e processamento eleitoral.

Todos esses instrumentos, que a princípio podem simplesmente significar a organização do sistema eleitoral, trazem,

no entanto, em seu bojo, as condições adequadas para que os grupos dominantes possam viabilizar, infinitamente, vitórias eleitorais absolutas, de forma que, em toda a história das eleições presidenciais da Primeira República, jamais se elegeu um presidente com percentual inferior a 85% dos votos, sendo insignificante a rotatividade da Câmara Federal.

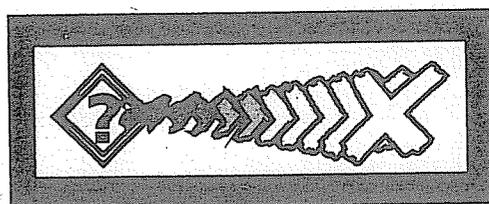
O outro instrumento, comumente utilizado na República Velha para manipular as eleições foi o voto de cabresto. O cabresto, como prática eleitoral paralela, baseava-se no poder de mando dos coronéis. Coronel, como bem descreve Leal<sup>27</sup>, foi uma patente concedida inicialmente à Guarda Nacional, dado às pessoas que detinham algum prestígio econômico ou social - geralmente os grandes proprietários de terra. Após a extinção da Guarda Nacional e o fim do Império, passou a denominar todos os senhores de terra, detentores do poder local.

A inadequada estrutura econômica e social vigente, onde a maior parte da terra dividia-se em grandes propriedades, o latifúndio, concentrado nas mãos de poucos proprietários, fez com que a maioria da população rural, constituída por colonos, meeiros e posseiros vivesse sob a mais completa dependência do coronel, tendo, com eles, um compromisso de vida e morte, estendido a todos os níveis, seja econômico, político ou social. Cabe ao coronel a garantia da alimentação, da moradia, do tratamento médico, a possibilidade de plantar e, até, a capacidade de escrever o próprio nome.

Todos esses benefícios são trocados por votos, ou seja, o homem do campo, o trabalhador da terra, pouco entendia das questões que envolviam a representativi-

<sup>27</sup> LEAL, Victor Nunes. *Coronealismo, Enxada e Voto. O Município e o Regime Representativo no Brasil*. S.P. Alfa Omega, 1975, p.21.

dade, e estava longe de apreciar qualquer participação no processo político, em razão, não só de suas condições culturais, mas até mesmo por condições econômicas. Leal<sup>28</sup> apresenta que "o roceiro, sem dinheiro e interesse direto, pouco sacrifício faria para participar de uma eleição".. No entanto, era conduzido pelo coronel que, através de seu capataz, providenciava-lhe os documentos, transporte, alojamento, refeições, dias de trabalho perdido, tudo pagando, empenhado em sua qualificação e comparecimento.



A situação então, se cristaliza - o eleitor, na realidade, nada mais é do que um instrumento utilizado pelo velho comandante local, seu senhor e beneficiário. Aquele a quem deve a casa, o pão, a vida. Compreensível, portanto, que obedeça a sua orientação, votando em quem o mesmo determinasse. Aí está o voto de cabresto, ou voto de curral.

No amplíssimo leque das legislações eleitorais que foram sendo compostas após a Proclamação da República, nenhuma delas, de imediato, propiciou pois condições para que as eleições viessem a refletir, realmente, o desejo da Nação. Os problemas estruturais da sociedade brasileira, baseados no latifúndio, no poder de mando de uma classe restrita e na dependência econômica e, conseqüentemente, social da maioria, fizeram com que tal norma continuasse a fazer parte de um país legal, enquanto a prática se baseava no país real.

<sup>28</sup> LEAL, idem p. 63.

O domínio das oligarquias, por sua vez, estava presente no dia-a-dia e pode muito bem ser demonstrado, quando se fala nas falsificações que ocorriam durante o decorrer do processo eleitoral, tínhamos o bico-de-pena e a degola ou depuração. A primeira forma de fraude era praticada já pelas próprias mesas eleitorais. Com função de junta apuradora inventavam-se nomes, eram ressuscitados mortos, e os ausentes compareciam. Na hora de lavrar as atas, as mesmas eram rasuradas, alteradas e emendas eram feitas até a ponta de canivete e raspões de lixa. As penas das canetas - realizavam, pois, verdadeiros milagres, contemplando com a vitória, justamente o candidato da situação.

Havia ainda, a falsificação de assinaturas, que se evidenciavam também por uma série de nomes rasurados, por erro de grafia ou com ortografia diferente, sugerindo que os eleitores não soubessem ao menos escrever o próprio nome. O fato revela, portanto, um despreparo dos cabos eleitorais ou mesários, incumbidos do bico-de-pena., ou então a pouca importância atribuída a tais detalhes de verossimilhança, como uma conseqüência da própria impunidade em voga.

Outra modalidade do bico-de-pena era aquela em que, após o conhecimento parcial dos resultados do distrito eleitoral, livros de atas eram substituídos para que, num malabarismo aritmético, fossem registrados os resultados que favoreciam um candidato, através da conta-de-chegar, ou seja, novas atas conteriam os números necessários, explicando, assim, o motivo para que todos os livros fossem novos, contando é claro, na totalidade dos atos, com o conluio do pessoal do fórum, no reconhecimento de firmas, manifestamente diferentes das originais.

Outro instrumento comum, a nível de manipulação, das eleições, era obra da Câmara e do Senado que detinham como

função explícita o reconhecimento de poderes, ou seja, quando o eleito conseguia superar todas as dificuldades preliminares, ainda tinha que ser efetivamente reconhecido como vitorioso, de forma a poder exercer seus direitos legais. Assim, após a vitória nas urnas, necessitavam vencer a batalha do reconhecimento de poderes, feito em conjunto pela Câmara e pelo Senado, para apurar a legalidade da eleição, examinar as atas eleitorais e somar tudo de novo. Em muitos casos, o mais votado por não ser o candidato oficial, era rejeitado em favor de um menos votado que recebia o reconhecimento. Eram eleitos, diplomados e reconhecidos os candidatos que as comissões executivas dos partidos houvessem indicado em seus boletins, ou que os livros municipais manipulados nas casas dos coronéis delimitassem com vencedor. Tais fatos revelam que o número de votos depositados nas urnas eram de pouca significação no reconhecimento, desde que houvesse, ou não, o interesse político em conservar ou afastar seu representante.

Por todos esses fatos, a eleição independentemente do reconhecimento, pode ser considerada de autenticidade duvidosa na maioria das regiões urbanas do país, dado ao predomínio das relações clientelísticas naturais do coronelismo, decorrentes como visto, principalmente, do subdesenvolvimento e dependência dos extratos excluídos da ordem política, principalmente os trabalhadores da terra.

Situação diferente ocorria em relação às eleições na zona urbana, então em franco crescimento. Nela havia a concentração dos eleitores alfabetizados, com certa conscientização conseqüentemente, mais exigentes na escolha dos candidatos, não podendo os políticos tratá-los pelo cabresto, sendo necessário conquistar suas preferências.

Pesava, assim nas cidades, para se decidir pela escolha a imprensa favorável

e o prestígio pessoal do candidato. Nas camadas letradas, esta de pouco proporção, o discurso convincente e inflamado do candidato por vezes já bastava para decidir sua preferência, o que não ocorria, entretanto, em relação às camadas mais baixas, pobres e atrasadas, em que, obrigatoriamente, entrava em ação o cabo eleitoral, figura responsável pela conquista do eleitorado, através da propaganda do candidato, feita da boca em boca.

O cabo eleitoral foi, portanto, elemento decisivo das eleições praticamente até 1930. Seu papel era angariar votos para o político ou candidato, a cujo serviço se encontrava temporariamente, e, em algumas vezes, até permanentemente. Essa conquista dos votos como esclarece Basbaun<sup>29</sup>, não era feita através da exposição de doutrinas políticas ou programas de governo, mas única e exclusivamente à base de distribuição de empregos e favores pessoais.

Eram os cabos eleitorais geralmente pessoas bem vistas em seus bairros, que, depois de alistar seus eleitores, na posse dos títulos eleitorais, negociavam com o político, o preço dos votos. A eleição, instrumento sagrado da democracia, novamente aparecia como prática de barganha e de aliciamento. Não tínhamos mais a figura do coronel, centralizando seu poder no domínio da terra. Tínhamos agora o político utilizando, através dos seus mecanismos próprios, a força que o estamento burocrático lhe concedia - distribuía benefícios a todos, desde cargos públicos até caixões para enterrar os mortos.

Além disso, nas cidades, apesar de não haver os coronéis como fontes geradoras de violência, havia a capangagem, os capoeiras, responsáveis pela garantia dos resultados e a vitória de determinado can-

<sup>29</sup> BASBAUN, Leôncio. História Sincera da República. De 1889 à 1930. 2.v. 5ª ed. S.P. Ed. Alfa Omega, 1986, p. 191.

didato, sendo, portanto, as eleições decididas por bandos que atuavam em determinados pontos da cidade e que alugavam seus serviços aos políticos.

O conjunto de todos esses determinantes vieram a estabelecer um altíssimo índice de abstenção. Se a República, por sua Constituição, pregava a participação do povo através do voto direto e universal, os instrumentos utilizados para inviabilizar tal participação conseguiram, quase que continuamente, zerá-la.

Com a ascensão de Getúlio Vargas ao poder em 1932, o papel das eleições em todo o contexto político continua semelhante, senão pior, do que a forma com que as mesmas eram praticadas nos períodos anteriores.

Nem mesmo a elaboração de uma legislação específica, ou seja a Lei Eleitoral de 1932, que estendeu o voto às mulheres, aos maiores de 18 anos e criou a Justiça Eleitoral, responsável pela organização e normatização do exercício do voto, conseguiu reverter o quadro caótico em que se encontrava a participação política do eleitorado brasileiro, e o povo continuava mantido longe do poder de decisão.

Desta forma, a convocação de uma Assembleia Constituinte em 1933/1934 sustentou-se nos mesmos vícios da República Velha e a influência dos coronéis determinou a vitória dos candidatos situacionistas, atrelados ao poder econômico e político vigentes.

A composição do governo - sustentada por políticos atrelados ao Estado, possibilita que Getúlio Vargas se invista de poderes autoritários, e com a promulgação da Constituição de 1937, limita-se indefinidamente a possibilidade do cidadão brasileiro exercer seu direito ao voto, ao extinguir o sistema representativo e suspender as eleições gerais, situação que perdurou até 1945, quando pressões, vindas da sociedade civil, determinaram a

elaboração de novo código eleitoral e a convocação de uma Assembleia Constituinte.

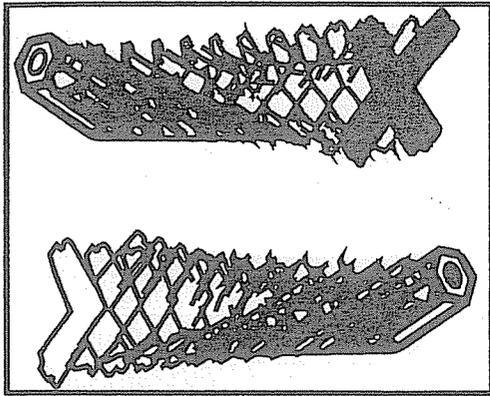
Esta porém, ao ser eleita perfilhou os mesmos vícios que compunha a realidade eleitoral do Brasil.

Apesar da criação da Justiça Eleitoral, do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais, nas eleições o que vigorou mesmo foi a máquina estatal, aperfeiçoada por Getúlio Vargas durante os anos que esteve no poder, e a máquina eleitoral, fundamentada na figura dos coronéis.

Neste período, correlativamente ao anterior, encontramos as eleições como manobras políticas para possibilitar ao poder a permanência no poder.

Com o golpe e a subida dos militares ao poder em 1964, novamente se observa a interferência do Estado no exercício democrático, quando, em razão de várias normatizações - leia-se atos institucionais, volta a limitar-se a possibilidade da sociedade escolher livremente seus representantes. Mais do que isto, por imposição legislativa, são suspensas as eleições diretas, inicialmente para presidente da república, estendendo-se depois aos governadores e prefeitos das cidades ditas de segurança nacional e das capitais de Estados.

Através de atos arbitrários, cassam-se direitos políticos e mandatos de parlamentares, estabelecem-se eleições presidenciais no colégio eleitoral, suspende-se a ineligibilidade dos militares para cargos do executivo.



Tolhendo toda a possibilidade de liberdade democrática, são extintos os Partidos Políticos, e cria-se a ARENA e o MDB.

Assume-se, a partir de então uma democracia de fachada. Com o Congresso funcionando e a Justiça em ação, mas com uma prática eleitoral e partidária restrita aos limites dos interesses da Revolução, dita "redentora".

Tem-se menos eleições e piores eleições. Estabelece-se a fidelidade partidária, a filiação partidária, o voto de caixão, ou seja, a obrigatoriedade do voto seguir todos os candidatos de um mesmo partido. Promulga-se a Lei Falcão, onde nos programas eleitorais gratuitos autoriza-se apenas a exposição do nome, fotografia e número do candidato. Cria-se o senador biônico.

Leis eleitorais são criadas aleatoriamente, modificada a cada eleição.

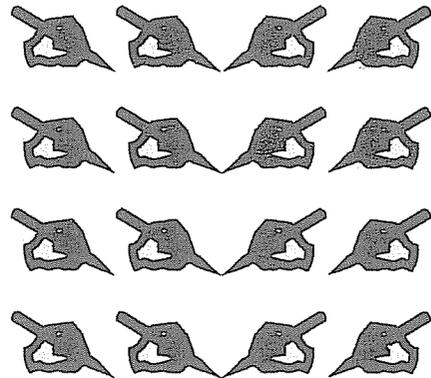
Conclui-se, portanto, que também durante o Regime Militar, o voto foi utilizado como um mero sustentador do regime, onde através dele, o governo buscou a legitimidade para permanecer no poder, não significando real processo de democratização.

O processo de abertura que sucedeu ao período autoritário não trouxe por sua

vez, plena autonomia ao eleitorado, pois a maneira desorganizada de fazer eleições - já uma tradição brasileira, segundo a qual cada eleição é disputada com uma legislação eleitoral diferente, manteve-se idêntica.

Basta atentar que, 8 meses antes do pleito de 1989, onde após 30 anos sem eleições diretas para cargo máximo da nação, o povo escolheria o seu presidente, ainda não se tinha uma normatização capaz de explicar quando e como o futuro presidente seria eleito.

Conhecia-se apenas a data do 1º turno, marcada pela Constituição de 1988, mas havia incógnitas sobre a data do 2º turno, o funcionamento do programa eleitoral no rádio e na televisão, bem como as regras sobre a desincompatibilidade para aqueles que desejassem disputar a eleição.



Ainda mais, a apenas 5 meses da eleição presidencial, o então presidente José Sarney aprovou lei em que os partidos políticos não precisavam ter registro definitivo ou representação parlamentar para lançar candidatos à presidência. Desta forma, pela análise de todos os aspectos e fatos que envolvem a prática das eleições no Brasil, pode-se concluir que, apesar de significar avanços para o país como nação democrática, as condições legais, sociais e culturais vivenciadas pela sociedade têm

impedido o povo de, na hora do voto, responder livremente sobre o país que deseja para si e para os seus.

Pressionado por suas precárias condições de existência e manipulação dos detentores do poder, que através dos mais variados instrumentos, direcionam sua vontade, o eleitor, na hora de depositar seu voto na urna pode praticar um ato meramente mecânico, sem a possibilidade real de exercê-lo plenamente.

Num contexto generalizado, o ato de votar, pelo que se pode observar, não tem significado o exercício de um direito pleno e inalienável, mas constitui-se, sim, na realização de uma ação previamente delimitada pelo poder constituído, que utilizou-as como instrumento voltado ao atendimento de seus projetos e propósitos particularizados, destacando-se, entre eles, a permanência no poder.

Negar que o País tem arroubos de democracia séria é, no entanto, um erro. Tivemos a campanha das Diretas Já., o Impeachment de Collor, agora a CPI da Corrupção. Entretanto, estamos longe ainda de exercer o voto de forma livre e efetiva.

Para que isso ocorra, faz-se mister primeiro que todos os cidadãos tenham garantido condições dignas de sobrevivência e que se diminua o abismo que separa as classes sociais, quando poucos

ganham muito e a maioria nada recebe, o que provoca em variados momentos, a própria instabilidade das instituições. A participação política somente será plena, no momento em que o cidadão brasileiro puder chegar à urna e, soberanamente, efetivar sua escolha deixando para trás as pressões políticas, sociais e econômicas.

Urge, ainda, um amadurecimento da sociedade através da retroalimentação cultural pelos meios de comunicação de massa, permitindo que se acabe terminantemente, com a negociação do voto ou da pouca negociação deste, deixando-se reconhecer que a consciência, a humanização política do Brasil, em todos os níveis, é imprescindível à consolidação da DEMOCRACIA.

Apesar de a HISTÓRIA ter suas páginas marcadas pelas causas e consequência, das lides eleitorais, muitas vezes folclóricas, desonestas e incompatíveis com a dignidade do povo brasileiro, ainda é, através do VOTO - e diga-se que o exercício deste é o último momento do processo eleitoral - que teremos um BRASIL à altura das necessidades e do merecimento do POVO BRASILEIRO.

